

QUADRO RESUMO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15901.009082/2024	ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde de São Luís-MA.
OBJETO: FORNECIMENTO DE APARELHOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS/SEMUS.	
TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)	
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.027.630,00 (um milhão, vinte e sete mil e seiscentos e trinta reais)	
SIGILOSO: NÃO	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 0,01 (UM CENTAVO)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM E MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	QUANTIDADE DE ITENS: 21 QUANTIDADE DE LOTES: 01
FORMA DE ADJUDICAÇÃO: UNITÁRIO e LOTE ÚNICO	FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA
MODO DE DISPUTA: ABERTO / FECHADO	
EXIGE AMOSTRA: NÃO	EXIGE PROVA DE CONCEITO: NÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o fornecimento de aparelhos e materiais médico-hospitalares, para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A importância da aquisição dos itens constantes neste instrumento torna-se vital, em virtude de serem materiais estratégicos de suporte às ações de saúde, para prevenção, monitoramento e tratamento de diversas patologias, sendo essenciais para a continuidade do atendimento aos usuários das Unidades de Saúde do Município de São Luís.

2.1.2. Os aparelhos e materiais médico-hospitalares auxiliam e dão suporte a esses atendimentos e são

itens de uso contínuo e imprescindíveis para realização das atividades finalísticas das Unidades de Saúde, sendo que a falta destes resultaria na suspensão dos trabalhos ou tornaria precária a sua execução.

2.1.3. A escassez de materiais repercute na tomada de decisão dos profissionais da área médica, de enfermagem e de outras especialidades que tem contato direto com o paciente, isto implica muitas vezes na interrupção da assistência prestada ao usuário. O desabastecimento pode ocasionar situações estressantes à equipe multiprofissional, aumento de infecções, aumento do tempo de internação do usuário com consequente aumento dos custos e gastos hospitalares e em certas ocasiões, danos irreparáveis ao usuário e seus familiares /acompanhantes.

2.1.4. Também é necessário atender ao Plano Anual de Saúde – PAS 2022/2025 que estabelece as intenções e resultados a serem alcançados durante a atual gestão e seus ajustes anuais que venham a ser necessários, oriundo das Programações Anuais da Saúde - PAS e resultados refletidos nos próximos Relatórios Anuais de Gestão que orientam os trabalhos das equipes de saúde sendo aprimorados à luz das mudanças da realidade municipal.

2.1.5. A Constituição Federal definiu que “a saúde é direito de todos e dever do Estado” e a Lei Federal n. 8.080/1990, que regulamentou o SUS, prevê em seu Artigo 7º, como princípios do sistema, entre outros:

2.1.6. I – universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

2.1.7. II – integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e dos serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema.

2.1.8. Cabe ao Gestor Municipal prover as condições necessárias para o atendimento à saúde de sua população, onde o mesmo organizou seus equipamentos de saúde distribuídos nos distritos sanitários que compõem o Município de São Luís, com o intuito de qualificar e ampliar o acesso universal, as ações e serviços de saúde, em tempo oportuno, contribuindo assim para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população ludovicense.

2.1.9. A Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS possui como objetivo prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os níveis de complexidade, de forma universalizada e igualitária, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se as exigências legais, de modo a proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação dos diversos profissionais e proporcionando condições favoráveis de trabalho.

2.1.10. Diante disso é imprescindível o fornecimento de aparelhos e materiais médico-hospitalares para o atendimento aos usuários das Unidades de Saúde Municipais de São Luís, bem como a manutenção de estoque mínimo para que não haja descontinuidade dos serviços, considerando que a falta destes inviabiliza a assistência prestada pelas equipes de saúde.

2.2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO:

2.2.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, número 2129, ID 06307102000130-0-000066/2025, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível através do link <https://pncp.gov.br/app/pca/06307102000130/2025/66>, demonstrando-se, assim, o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

2.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

2.3.1. não continuados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devido a necessidade de atender a demandas específicas de forma eficiente e econômica. Essa prática não só permite uma melhor alocação de recursos públicos, como também garante flexibilidade, agilidade e qualidade na prestação de serviços à população. Portanto, a aquisição de bens não continuada deve ser vista como uma estratégia vital para o cumprimento das responsabilidades da Administração Pública.

2.4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.4.1. O planejamento desta contratação, em conformidade com o Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 60.155/2024, incluiu a realização de um levantamento de mercado abrangente. Este estudo buscou identificar as soluções mais adequadas e eficientes para o atendimento da demanda bem como obter dados para a estimativa de custos.

2.4.2. Para a definição das especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, bem como para a estimativa de preços, foram consideradas as seguintes abordagens no levantamento de mercado:

2.4.2.1. Prospecção e análise de informações: Levantamento de dados sobre preços praticados, condições comerciais, desempenho e requisitos técnicos de produtos e serviços similares ou idênticos, disponíveis no mercado.

2.4.2.2. Consulta a dados públicos: Utilização de informações de contratações anteriores similares, publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outros sistemas oficiais, bem como dados de pesquisa de mercado.

2.4.2.3. A análise dessas informações subsidiou a definição das condições de execução, especificações técnicas detalhadas e a estimativa de preços estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a razoabilidade dos valores e a aderência aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 60.157/2024.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

2.5.1. Os itens 1 a 21 podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou qualidade final do produto ou serviço. Nesse caso, não se obriga a aquisição por lote.

2.5.2. Optou-se pelo agrupamento dos itens 22 a 24 em lote único. A aquisição do objeto licitado por lote, em vez do parcelamento, justifica-se neste processo em função da inviabilidade técnica da sua divisão, conforme a Lei nº 14.133/2021. O parcelamento comprometeria a funcionalidade, segurança e/ou padronização do que se pretende adquirir, já que a natureza intrínseca do objeto exige que seus componentes sejam fornecidos ou executados de forma integrada e coesa, sem interrupções ou múltiplas interfaces que poderiam gerar incompatibilidades, falhas ou fragmentação da garantia e da responsabilidade técnica, impossibilitando o pleno atendimento das necessidades da Administração Pública.

2.5.3. Os produtos poderão ser solicitados em quantidades fracionadas e/ou parceladas ao longo do ano à medida que houver a solicitação das unidades de saúde, de modo a atender a necessidade da Administração, evitando prejuízos em relação ao prazo de validade.

2.6. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

2.6.1. A aquisição tem como objetivo fornecer os materiais indispensáveis à utilização nos serviços de saúde, garantindo condições regulares e seguras de abastecimento e, conseqüentemente, fornecer uma assistência de qualidade aos pacientes atendidos pelos SUS através desta Secretaria.

2.6.2. Se almeja ainda com a contratação:

2.6.2.1. Redução do número de contratações através de dispensa durante o exercício financeiro;

2.6.2.2. Redução dos custos operacionais e de estoques;

2.6.2.3. Agilidade e otimização nas contratações públicas;

2.6.2.4. Eficácia, eficiência e economicidade quanto aos recursos públicos.

2.7. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.7.1. A presente contratação foi submetida a uma análise aprofundada de viabilidade, conforme preconizado pela fase de planejamento das contratações públicas, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e da legislação municipal pertinente.

2.7.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou a pertinência e a necessidade da contratação, bem como a adequação da solução proposta. A viabilidade da aquisição é fundamentada nos seguintes pilares, interligados e corroborados pelos estudos técnicos e orçamentários:

2.7.3. Viabilidade Técnica: A solução de adquirir os aparelhos e materiais médicos hospitalares foi minuciosamente analisada e validada, comprovando sua capacidade de atender integralmente aos requisitos e especificações técnicas definidos. Os itens a serem adquiridos possuem as características necessárias para monitorização, diagnóstico e compatibilidade com os sistemas existentes e as demandas clínicas das unidades de saúde, garantindo a funcionalidade e o desempenho esperados.

2.7.4. Viabilidade Operacional: A aquisição é estratégica para aprimorar os serviços de saúde prestados, resultando em ganhos significativos de eficiência operacional. Espera-se uma otimização dos processos de atendimento, redução dos tempos de espera para procedimentos críticos e um avanço substancial na qualidade da assistência aos pacientes. A solução se integra ao fluxo de trabalho existente, minimizando impactos negativos e potencializando a capacidade de resposta da rede de saúde. A operacionalização e gestão contratual serão realizadas em conformidade com as diretrizes do Decreto Municipal nº 61.092/2024, que estrutura o Sistema Integrado de Licitação do Município (SINLIC).

2.7.5. Viabilidade Orçamentária: A estimativa de preço desta contratação, fundamentada em pesquisa de mercado robusta e transparente, está em consonância com os valores praticados no mercado e demonstra a adequação do investimento. O valor estimado foi validado e se encontra devidamente alinhado com a previsão constante no Plano de Contratações Anual (PCA), elaborado conforme o Decreto Municipal nº 60.078/2024, garantindo a disponibilidade de recursos e a conformidade com o planejamento orçamentário.

2.7.6. Adequação à Necessidade Pública e Alinhamento Estratégico: A contratação está em total consonância com a necessidade pública previamente identificada, que visa abastecer as unidades de saúde e qualificar o atendimento à população.

2.7.7. A solução proposta contribui diretamente para a efetivação das políticas públicas de saúde do Município, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e aprimorando a capacidade diagnóstica e preventiva da rede municipal, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, como o desenvolvimento nacional sustentável e a busca pelo interesse público.

2.7.8. Diante de todas as considerações expostas, e corroborada pela análise técnica, operacional, orçamentária e de riscos, a contratação pleiteada é considerada plenamente viável e altamente recomendada. Esta aquisição representa um passo fundamental para o contínuo aprimoramento da prestação de serviços de saúde no Município de São Luís, promovendo a eficiência e a modernização da gestão pública.

2.8. COTAÇÃO MÍNIMA:

2.8.1. Considerando que a estimativa do quantitativo se refere a um período de 12 (doze) meses, sendo aplicado uma margem de segurança em razão da impossibilidade de definir a quantidade exata para suprir as necessidade das unidades ligadas à esta Secretaria Municipal de Saúde, a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, a qual aduz o art. 82, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, não será indicada.

2.8.2. Portanto, deve-se, necessariamente, ser cotado a quantidade total indicada neste Termo de Referência.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é uma ferramenta essencial para a administração pública, e sua aplicação é totalmente justificada pelo Decreto Municipal nº 60.157/2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) na esfera municipal. Além de promover uma gestão mais eficiente, econômica e transparente das contratações, ao permitir a centralização e racionalização das aquisições, garantir maior agilidade e flexibilidade, otimizar os recursos públicos e melhorar o planejamento geral das compras, a escolha do SRP se torna imperativa em diversas situações específicas. conforme detalhado no Art. 27 do referido Decreto.

4.2. No presente caso, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é plenamente justificada com base nos incisos I, II e IV do artigo 27 do referido Decreto, que estabelece sua aplicação quando: I) as características do bem ou serviço demandarem contratações frequentes, garantindo agilidade no atendimento das necessidades recorrentes da Administração Pública; II) for conveniente a aquisição de bens com entregas parceladas, permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão de estoques; e IV) a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado, adequando-se às demandas variáveis da rede municipal.

4.3. Assim, o uso do SRP desburocratiza e otimiza o emprego dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios da boa governança e às necessidades operacionais da gestão municipal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Quando aplicável ao processo licitatório e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.830/2007 e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014: Ficam destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, os itens estimados cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

5.2. Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) dos itens, com valores acima do indicado no item 5.1, cuja aquisição de bens seja de natureza divisível.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (ART. 13, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 60.155

2024):

6.1.1. Na presente contratação não serão indicadas marcas.

6.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS:

6.2.1. Não será exigida amostra.

6.3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

6.3.1. A estimativa das quantidades para aquisição de aparelhos hospitalares apresenta uma variabilidade considerável, o que torna sua estimativa desafiadora. Assim, os quantitativos estabelecidos, demonstrados na planilha do Apêndice I, tiveram como base o último pregão licitado por esta Secretaria, P.E nº 220/2023 e 132/2023 e adequados conforme as necessidades e perfil de atendimento das unidades de saúde, bem como dos contratos originados a partir das ARP do referido pregão.

6.3.2. Foram considerados também que diversas unidades vêm passando por reforma e ampliação dos seus serviços, com aumento do número de leitos e de serviços, aumentando a demanda por tais materiais.

6.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

6.4.1. Não será exigida carta de solidariedade.

6.5. CONSÓRCIO

6.5.1. É admitida a participação de consórcios.

6.6. SUBCONTRAÇÃO

6.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7. GARANTIA DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista no art. 39 do Decreto Municipal nº 60.155/2024, tendo em vista que, não se aplica a nenhuma hipótese prevista no inciso I do referido decreto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução sugerida é a aquisição de aparelhos e materiais médico-hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço.

7.2. Tal solução é similar à adotada por outros órgãos da administração e comum ao mercado de fornecedores, conforme demonstrado nos itens anteriores.

7.3. Como justificativa, a aquisição dos itens contribuirá para a adequação dos ambientes e demanda das Unidades de Saúde Municipais, manutenção do estoque e substituição de materiais obsoletos e em mal estado de conservação, bem como adequação às exigências normativas.

7.4. A contratação deverá ser realizada através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, pela flexibilidade de sua metodologia prática e jurídica, bem como por não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente o quantitativo exato, necessário para o atendimento da demanda desta Administração. Esse tipo de contratação permite a participação de vários fornecedores no mercado nacional aptos a fornecer os itens necessários, conforme as especificações apresentadas, visando assim a obtenção da melhor proposta e menor preço, consequentemente economia para esta Administração Pública, estando assim em consonância com o Decreto Municipal nº 60.155/2024, Art. 27, que trata do Sistema de Registro de Preço.

7.5. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

7.6. Assim, resta demonstrado de forma objetiva que a solução escolhida é a única apta a atender Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, nos termos dos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário:

7.7. A Administração, por ocasião do planejamento de suas contratações, deve identificar previamente à elaboração das especificações técnicas e à cotação de preços, um conjunto representativo dos diversos modelos existentes no mercado que possam atender completamente suas necessidades, de modo a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado e evitar o direcionamento do certame para modelo específico pela inserção no edital de características atípicas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONDIÇÕES DA ENTREGA

8.1.2. Os materiais apresentados na proposta deverão observar os padrões mínimos de qualidade, conforme catálogo eletrônico de padronização do governo federal (CATMAT).

8.1.3. O fornecimento deverá ser efetuado para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, com prazo de entrega de 20 (vinte) dias corridos, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor competente.

8.1.4. Os materiais devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-602 - Maracanã - São Luís / MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

8.1.5. A empresa deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega de materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação da Secretaria de Municipal de Saúde, podendo haver dilatação deste prazo nos casos em que ficar comprovada impossibilidade real de cumprimento, conforme análise e definição do fiscal do contrato.

8.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir do recebimento provisório, mediante atesto da Nota Fiscal, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

8.2. GARANTIA

8.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.3.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3.2. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou nos sites , a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.3.5. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

8.3.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

8.3.7. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

8.3.8. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

8.3.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.

8.3.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto.

8.3.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.3.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.14. Ao longo de toda a execução do contrato, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para realiberação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como reservas de cargos previstos em outras normas específicas, art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.4.1. São obrigações do Contratante além das constantes todas as obrigações deste termo de referência, edital e seus anexos:

8.4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada;

8.4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4.1.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

8.4.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.1.6. Efetuar o pagamento ao contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.4.1.7. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.4.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

8.4.1.8.1. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pela contratada;

8.4.1.8.2. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário da contratada;

8.4.1.8.3. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.4.1.8.4. demandar a funcionário da contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.4.1.8.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.

8.4.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

8.4.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução

do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.4.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.4.1.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.4.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.4.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.;

8.5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

8.5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação o cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

8.5.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

8.5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I . Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,

§ 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b. moratória de **1% (um por cento)**, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo **5% (cinco por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1. O atraso superior a **30 dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021

c. compensatória de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica

prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da regulação municipal, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

10.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.8.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do

contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9. GESTOR DO CONTRATO

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.9.5. O setor de contratação comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1.1. O fornecimento deverá ser efetuado para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, com **prazo de entrega de 20 (vinte) dias corridos**, após assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, de acordo com a necessidade do setor competente.

11.1.2. Os materiais devem ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-602 - Maracanã - São Luís / MA, obedecendo ao horário de entrega, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

11.1.3. Os bens serão recebidos **provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias** corridos, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Porém, em situações que tiverem intercorrências no recebimento poderá ser prorrogado para no máximo 15 (quinze) dias;

11.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo **ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.5. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. LIQUIDAÇÃO:

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF

11.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme disposto nesse instrumento.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.4. FORMA DE PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. DO REAJUSTE

11.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.5.2. Após o interregno de um ano, à pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO por item e MENOR PREÇO GLOBAL por lote para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

12.1.2. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, serem licitados por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

12.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

12.1.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO / FECHADO.

12.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

12.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.2.1. Catálogos e material(is) ilustrativo(s) original(is) ou cópia(s) em português, referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatório(s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox.>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

12.2.2. Para os itens: 2,3,4,5,6,7,13,14,15,16,17,18,19 e 20 apresentar junto com a proposta: Certificado de Registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante, conforme art. 12 da Lei nº. 6.360/1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos. Caso o registro esteja vencido, a empresa deverá apresentar cópia do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do art. 12 da supracitada Lei.

13. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao

domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.3. Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.4. Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

13.1.5. Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, (Débitos Fiscais e Dívida Ativa).

13.1.6. CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu prazo de validade.

13.1.7. CNDT – Certidão de Negativa de Débito Trabalhista.

13.1.8. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

13.1.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.1.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

13.2.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

13.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.2.6. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

13.2.7. A exigência de índices está se limitando à demonstração da capacidade financeira do licitante com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o contrato.

13.2.8. Ressalta-se, ainda, que os índices e valores solicitados são usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira pela corte suprema de

contas do Brasil. Ademais, não está sendo exigida a comprovação de rentabilidade ou lucratividade, através dos índices, mas, tão somente, a demonstração que a licitante será capaz de arcar com o contratado pela administração.

13.2.9. Assim, os índices adotados são capazes de indicar se a empresa possui recursos disponíveis (bens e direitos realizáveis a curto prazo) para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Logo, eles medem a solvência da empresa, inclusive medem a capacidade da empresa para saldar suas dívidas.

13.2.10. O Índice de Liquidez Corrente (LC), em especial, é o índice que reflete a situação dos compromissos financeiros de curto prazo em face ao ativo realizável de curto prazo. A relação deve ser superior a UM (1), pois assim demonstra que a empresa possui recursos suficientes para saldar seus compromissos financeiros vencidos a curto prazo. Observa-se que se o índice obtido for igual a um, demonstra a capacidade de solvência necessária para cumprir com seus compromissos de curto prazo. E quando superior, indica folga para tomada de decisões.

13.2.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.2.12. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20: Licença Sanitária Estadual ou Municipal válida, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária e compatível com o objeto licitado. Se a licença estiver vencida, será aceita cópia legível do protocolo de revalidação acompanhada da cópia da licença expirada. Alternativamente, a exigência da licença pode ser dispensada mediante a apresentação de comprovação inequívoca de que a atividade do licitante é isenta de tal exigência perante a Vigilância Sanitária competente.

13.3.2. Para os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20: Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A validação da AFE dar-se-á por meio de cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou cópia eletrônica obtida diretamente do portal da ANVISA. Alternativamente, a exigência da AFE poderá ser dispensada mediante a apresentação de documento oficial emitido pela ANVISA ou legislação específica que comprove inequivocamente a dispensa de tal autorização para a atividade exercida pelo licitante.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.027.630,00 (um milhão, vinte e sete mil, seiscentos e trinta reais)** conforme custos unitários apostos no Apêndice I.

15. DOS APÊNDICES

15.1. Integra este termo de referência:

APÊNDICE I – Planilha Descritiva e Orçamentária.

ELABORAÇÃO

Luciana Costa Silva



Documento assinado digitalmente

LUCIANA COSTA SILVA

Data: 19/08/2025 09:29:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Técnica SUMAPA / SEMUS

Matrícula:66.833

Diego de Jesus Abreu Mota



Documento assinado digitalmente

DIEGO DE JESUS ABREU MOTA

Data: 19/08/2025 10:20:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenador de Compras e Registro

Matrícula 48.111

APÊNDICE I

PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA	UNI	QUANT	PREÇO	VALOR TOTAL
M		T	D.		FINAL (MEDIANA)	
ITEM 1 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
1	APARELHO BARBEAR, com as características mínimas: descartável, lâmina aço inox. Quantidade mínima lâmina: 2 UN. Material do cabo: plástico. Características adicionais: com fita lubrificante.	617292	UN D	60.000	R\$ 1,21	R\$ 72.600,00
ITEM 2 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM 3						
2	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM PEDESTAL, com as características mínimas: esfigmomanômetro hospitalar, com rodízios. Braçadeira adulto, 18 - 35 cm. Com visor graduado de 0 a 300 mmHg. Tubo em espiral para as braçadeiras e compartimento traseiro para armazenamento da braçadeira e pêra. Manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro. Pedestal de altura ajustável com 05 rodízios. Verificado e aprovado pelo INMETRO	485445	UN D	375	R\$ 502,50	R\$ 188.437,50
ITEM 3 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 2						

3	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL ADULTO COM PEDESTAL, com as características mínimas: esfigmomanômetro hospitalar, com rodízios. Braçadeira adulto, 18 - 35 cm. Com visor graduado de 0 a 300 mmHg. Tubo em espiral para as braçadeiras e compartimento traseiro para armazenamento da braçadeira e pêra. Manguito e pêra em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro. Pedestal de altura ajustável com 05 rodízios. Verificado e aprovado pelo INMETRO	485445	UN D	125	R\$ 502,50	R\$ 62.812,50
ITEM 4 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM 5						
4	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, com as características mínimas: tamanho adulto, circunferência da braçadeira de 22 cm a 43 cm aproximadamente. Medidor de pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca, com insuflação e desinsuflação automáticas. Visor grande de fácil visualização, LCD. Com indicador de erro de movimento. Alimentação por pilhas. Dimensões aproximadas do produto 10,8 x 12 x	623290	UN D	375	R\$ 226,80	R\$ 85.050,00

	6,8cm (A x L x P). Deve acompanhar estojo de armazenamento. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO. Deve possuir Registro na ANVISA.					
--	---	--	--	--	--	--

ITEM 5 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 4

5	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO, com as características mínimas: tamanho adulto, circunferência da braçadeira de 22 cm a 43 cm aproximadamente. Medidor de pressão sistólica, diastólica e frequência cardíaca, com insuflação e desinsuflação automáticas. Visor grande de fácil visualização, LCD. Com indicador de erro de movimento. Alimentação por pilhas. Dimensões aproximadas do produto 10,8 x 12 x 6,8cm (A x L x P). Deve acompanhar estojo de armazenamento. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO. Deve possuir Registro na ANVISA.	623290	UN D	125	R\$ 226,80	R\$ 28.350,00
---	--	--------	---------	-----	---------------	------------------

ITEM 6 AMPLA PARTICIPAÇÃO 75% VINCULADO AO ITEM 7

6	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) ADULTO, com as características mínimas: Manômetro do tipo aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, de alta precisão e blindagem protetora contra desregulagem ou choque; Braçadeira, em tecido nylon antialérgico e impermeável, fecho com velcro (circunferência de braço de 18 a 35 cm, aproximadamente); Pêra (bulbo), manguito e tubo conector em látex; Válvula com precisão no enchimento e perfeito controle no esvaziamento na bolsa de ar; Deve acompanhar estojo de armazenamento. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO. Deve possuir Registro na ANVISA.	436498	UND	1.875	R\$ 65,00	R\$ 121.875,00
ITEM 7 COTA RESERVADA 25% VINCULADO AO ITEM 6						
7	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) ADULTO, com as características mínimas: Manômetro do tipo aneróide com visor graduado de 0 a 300 mmHg, de alta precisão e blindagem protetora contra desregulagem ou choque; Braçadeira, em tecido nylon antialérgico e	436498	UND	625	R\$ 65,00	R\$ 40.625,00

	impermeável, fecho com velcro (circunferência de braço de 18 a 35 cm, aproximadamente); Pêra (bulbo), manguito e tubo conector em látex; Válvula com precisão no enchimento e perfeito controle no esvaziamento na bolsa de ar; Deve acompanhar estojo de armazenamento. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO. Deve possuir Registro na ANVISA.					
ITEM 8 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
8	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) OBESO, com as características mínimas: aneróide, manômetro tipo relógio graduado em mm/hg, com capacidade de medição de 0 a 300 mm/hg, resistente a impactos, gira 360° para facilitar visualização. Braçadeira obeso padrão (circunferência de braço de 34 a 52 cm aproximadamente), em nylon antialérgico com tratamento impermeável, com velcro de alta aderência, para uso no braço direito e esquerdo. Manguito e pera confeccionados em latex e válvula com rosca. Deve	435624	UN D	500	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00

	acompanhar estojo de armazenamento. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO. Deve possuir Registro na ANVISA.					
COTA EXCLUSIVA ME EPP						
9	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) PEDIÁTRICO, com as características mínimas: manômetro do tipo aneróide com visor graduado de 0 a 300mmHg, de alta precisão e blindagem protetora contra desregulagem ou choque; Braçadeira, em tecido nylon antialérgico e impermeável, fecho com velcro (circunferência de braço de 10 a 18 cm, aproximadamente); Pêra (bulbo), manguito e tubo conector em látex; Válvula com precisão no enchimento e perfeito controle no esvaziamento na bolsa de ar; Calibração aferida pelo INMETRO.	485444	UND	500	R\$ 66,00	R\$ 33.000,00
COTA EXCLUSIVA ME EPP						

10	APARELHO PARA MEDIR PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGMOMANOMETRO) NEONATAL, com as características mínimas: manômetro do tipo aneróide com visor graduado de 0 a 300mmHg, de alta precisão e blindagem protetora contra desregulação ou choque; Braçadeira, em tecido nylon antialérgico e impermeável, fecho com velcro (circunferência de braço de 06 à 13 cm, aproximadamente); Pêra (bulbo), manguito e tubo conector em látex; Válvula com precisão no enchimento e perfeito controle no esvaziamento na bolsa de ar; Deve acompanhar estojo de armazenamento. Deve ser verificado e aprovado pelo INMETRO. Deve possuir Registro na ANVISA.	434613	UND	50	R\$ 94,61	R\$ 4.730,50
ITEM 11 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
11	BRAÇADEIRA COM MANGUITO ADULTO: 2 vias Para esfigmomanômetro Manguito em látex Braçadeira nylon Fecho em velcro	454818	UND	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
ITEM 12 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

12	BRAÇADEIRA COM MANGUITO INFANTIL: 2 vias Para esfigmomanômetro Manguito em látex Braçadeira nylon Fecho em velcro	454820	UN D	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
ITEM 13 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
13	BRAÇADEIRA COM MANGUITO OBESO: 2 vias Para esfigmomanômetro Manguito em látex Braçadeira nylon Fecho em velcro	454821	UN D	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
ITEM 14 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
14	PÊRA DE INSUFLAÇÃO Para esfigmomanômetro Pêra em látex. Sem válvula.	466813	UN D	100	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
ITEM 15 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
15	VÁLVULA DA PÊRA PARA APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL: Válvula de Deflação para Esfigmomanômetro Metal cromado.	443845	UN D	100	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00
ITEM 16 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
16	ESTETOSCÓPIO DUPLO ADULTO/INFANTIL, com as características mínimas: auscultador duplo, composto por um lado adulto e outro pediátrico, olivas macias e substituíveis, diafragma em fibra; Haste em alumínio, montada em tubo em "Y", sem emendas; Olivas antialérgicas de borracha e/ou silicone,	438928	UN D	1.000	R\$ 44,60	R\$ 44.600,00

	maleáveis e anatômicas, com alta sensibilidade acústica; Acompanha: Diafragma e olivas sobressalentes.					
ITEM 17 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
17	LANTERNA CLÍNICA, com as características mínimas: destinada a iluminação não invasiva de áreas do corpo como garganta, ouvido e narinas. Corpo em alumínio e clipe para fixação em aço. Lâmpada de LED. Dimensões aproximadas: 12 x 134 mm. Alimentação: 2 pilhas AAA	445191	UND	1.000	R\$ 38,71	R\$ 38.710,00
ITEM 18 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
18	OFTALMOSCÓPIO, com as características mínimas: iluminação em LED; Borracha de proteção evita riscar a lente dos óculos. Cabo ergonômico, antiderrapante, em aço inoxidável Funcionamento com pilhas alcalinas; O material deverá ser novo, entregue na embalagem do fabricante e com todos os acessórios originais; Garantia mínima de 12 meses.	425772	UND	50	R\$ 706,17	R\$ 35.308,50
ITEM 19 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

19	OTOSCÓPIO, com as características mínimas: Iluminação branca, de LED; Lente giratória; Cabo ergonômico, antiderrapante, em aço inoxidável; Funcionamento com pilhas alcalinas; Deverá acompanhar um jogo de, no mínimo, 4 (quatro) espéculos auriculares e bolsa para acondicionamento; O material deverá ser novo, entregue na embalagem do fabricante e com todos os acessórios originais; Garantia mínima de 12 meses; Deve possuir registro na ANVISA.	478187	UND	50	R\$ 300,50	R\$ 15.025,00
ITEM 20 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						
20	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL (SPO2), com as características mínimas: não invasivos para detecção da saturação de oxigênio no sangue (spO2) e da frequência cardíaca. capaz de aferir os valores da SPO2 e FC de forma rápida e precisa. Com registro na ANVISA. Verificado e aprovado pelo INMETRO. Garantia de 12 (doze) meses.	299875	UND	100	R\$ 62,85	R\$ 6.285,00
ITEM 21 COTA EXCLUSIVA ME E EPP 100%						

21	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, com as características mínimas: com graduação de no mínimo 35,5" a 42" graus Celsius, alarme, tempo de verificação de no mínimo 10 segundos e no máximo de 35 segundos, visor de cristal líquido, indicador de bateria fraca e desligamento automático.	435801	UN D	1.000	R\$ 9,49	R\$ 9.490,00
LOTE 01						
1	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA ADULTO, com as características mínimas: laringoscópio adulto, com fibra ótica, cabo em aço inox recartil hadocom, tampa de rosca e mola em aço inoxidável, para pilhas médias e lâminas em aço inoxidável, em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, com lâminas curvas ns.º 2, 3 e 4 e lâminas retas ns.º 3 e 4; Encaixe para lâmina padrão internacional; contatos com material antioxidante; lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente; pino de aço substituível; Acondicionado em bolsa de courvin, fechada com zíper. Deve possuir registro na ANVISA	470352	UN D	100	R\$ 1.145,00	R\$ 114.500,00

2	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA INFANTIL, com as características mínimas: laringoscópio infantil, com fibra ótica, cabo em aço inox recartilhado com tampa de rosca e mola em aço inoxidável, para pilhas pequenas(AA) e lâminas em aço inoxidável, em peça única, com extremidade distal de formato redondo, acabamento fosco, com lâminas curvas ns.º 00, 0, 1 e 2 e lâminas retas ns.º 00, 0, 1 e 2 Encaixe para lâmina padrão internacional; contatos com material antioxidante; lâmpada especial de alta luminosidade, sobressalente; pino de aço substituível; Acondicionado em bolsa de courvin, fechada com zíper. Deve possuir registro na ANVISA.	445601	UND	50	R\$ 1.227,50	R\$ 61.375,00
3	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓTICA, com as características mínimas: com boa luminosidade, voltagem mínima de 2,5 volts. Compatível com os itens 01 e 02.Garantia mínima de 3 (três) meses para defeitos de fabricação.	401341	UND	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
					VALOR TOTAL (ITENS 01 A 21)	R\$ 844.855,00
					VALOR LOTE 01	R\$ 182.775,00

					VALOR GLOBAL (ITENS 1 A 21 + LOTE I)	R\$ 1.027.630,00
--	--	--	--	--	---	---------------------